



PARECER Nº 030/2025

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº 029/2025 Autoria: Poder Executivo

Assunto: Altera a Lei Municipal nº 3.086/2024, cria a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e dá outras providências.

I – Exposição da matéria em exame:

O presente parecer tem por objeto o Projeto de Lei nº 029/2025, de autoria do Poder Executivo Municipal, que visa alterar a Lei Municipal nº 3.086/2024, criando a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, extinguindo a atual Secretaria Executiva de Agricultura e Meio Ambiente, e dispondo sobre sua estrutura organizacional e cargos.

A proposta do Executivo justifica-se pela necessidade de conferir maior prioridade ao desenvolvimento rural sustentável, à preservação ambiental e ao fortalecimento da agricultura familiar e das políticas públicas para o meio ambiente no município de São Lourenço da Mata.

II – Conclusões do relator:

a) Legalidade e Constitucionalidade:

Após análise detida do Projeto de Lei nº 029/2025, o relator entende que a matéria é constitucional e legal. A criação de secretarias municipais e a organização da administração pública são matérias de competência do Poder Executivo Municipal, encontrando amparo na Constituição Federal, na Constituição do Estado de Pernambuco e na Lei Orgânica do Município.

A proposta observa os princípios da legalidade, eficiência e economicidade na administração pública, conforme mencionado na Mensagem nº 015/2025. A criação de cargos comissionados está prevista na legislação municipal e a

CASA JAIR PEREIRA DE OLIVEIRA

Rua Dr. Joaquim Nabuco, nº 208 - Centro de São Lourenço da Mata, PE - CEP: 54735-790 - CNPJ: 11.480.878/0001-98

81 3525.0722 WWW.SAOLOURENCODAMATA.PE.LEG.BR /CAMARAMUNICIPALSLM @CAMARAMUNICIPALSLM



alteração da Lei Municipal nº 3.086/2024 é o instrumento adequado para promover as modificações propostas.

b) Conveniência e Oportunidade:

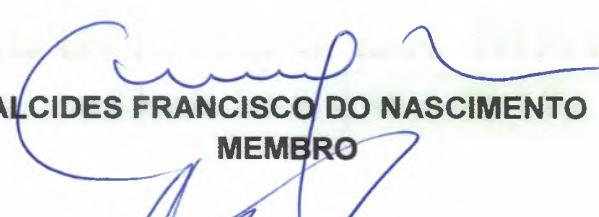
No mérito, o relator considera que a aprovação do Projeto de Lei é conveniente e oportuna. A criação da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente demonstra o compromisso da gestão municipal com temas de grande relevância para o desenvolvimento sustentável do município. A nova estrutura permitirá uma gestão mais eficiente e especializada das políticas públicas voltadas para a agricultura e o meio ambiente, beneficiando a população local.

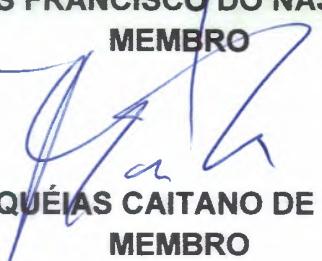
III – Decisão da Comissão:

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, reunida para apreciar o Projeto de Lei nº 029/2025, emite parecer favorável à sua **APROVAÇÃO**, por unanimidade, sem necessidade de emendas ou substitutivo.

Sala das Sessões, 23 de abril de 2025.


PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS
RELATOR


ALCIDES FRANCISCO DO NASCIMENTO
MEMBRO


MIQUÉIAS CAITANO DE LIMA
MEMBRO

CASA JAIR PEREIRA DE OLIVEIRA

Rua Dr. Joaquim Nabuco, nº 208 - Centro de São Lourenço da Mata, PE - CEP: 54735-790 - CNPJ: 11.480.878/0001-98

 81 3525.0722  WWW.SAOLOURENCODAMATA.PE.LEG.BR  /CAMARAMUNICIPALSLM  @CAMARAMUNICIPALSLM